**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PARA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**
	1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão de certificado digital padrão ICP-Brasil – para a Câmara Municipal de Paty do Alferes.
	2. Requisitos técnicos:

a) Certificado digital gerado e armazenado em computador, do tipo e-CNPJ, com prazo

de validade de 1 (um) ano;

b) Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves

Públicas Brasileira – ICP Brasil;

c) Disponibilização de suporte remoto via chat, e-mail ou website para prestação de

esclarecimentos e dúvidas técnicas e cadastrais;

d) O presente item engloba o respectivo serviço de autoridade de registro.

* 1. Especificação do produto:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO/****ESPECIFICAÇÃO** | **UNIDADE DE MEDIDA** | **QUANTIDADE** |
| **1** | Certificado Digital | Unidade | 01 |

1. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)**
	1. Dado que se trata de dispensa em razão do valor, nos termos do Art. 95, I, o instrumento de contrato será substituído pela Nota de Empenho.
	2. Vigência Contratual (arts. 105 a 114 da Lei 14.133/21) - Não se aplica.
	3. Prorrogação do Contrato - Não se aplica.
	4. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21) - Não se aplica.
2. **DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**
	1. O objetivo da aquisição de certificado digital é garantir a segurança e autenticidade dos documentos assinados pela Câmara Municipal, o Certificado Digital deverá ser gerado por uma Autoridade Certificadora (AC), que, segundo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, ou máquina) a um par de Chaves Criptográficas. Todos os Certificados Digitais contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança.
	2. Metodologia do quantitativo - Quantitativo estimado para 01 (um) certificado digital do Poder Legislativo, de acordo com o orçamento de menor preço de três orçamentos.
	3. Justificativa do Quantitativo solicitado – A assinatura eletrônica e a certificação digital possibilitam o trâmite e o encaminhamento de documentos com segurança e legalidade, garantindo às transações identificação inequívoca, integridade de conteúdo, transmissão de dados inviolável e não-repúdio(garantia de que somente o titular do Certificado Digital poderia ter realizado determinada transação, impedindo que que os integrantes de uma transação venham a contestar ou negar uma transação após sua realização).
3. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)**
	1. O Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensado nos termos do Art. 72, I, e 75, II da lei 14.133/2021 e do Decreto Legislativo da CMPA 746/2022. Primando-se pela celeridade processual e a economicidade, dispensou-se o ETP.
	2. Considerando que o uso de certificados digitais no âmbito da Câmara Municipal de Paty do Alferes é imprescindível para a elaboração e assinatura de documentos digitais, e que estes possuem prazo de validade definido pelos tipos de certificados emitidos, uma nova contratação dos serviços de emissão de certificados digitais deve ser providenciada, visando a continuidade dos serviços prestado por esta Casa Legislativa.
4. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)**
	1. Atendimento de forma satisfatória às demandas da Câmara Municipal.
	2. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)- Assistência técnica prestada pela empresa fornecedora do certificado digital.
	3. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)- Não se aplica.
5. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)**
	1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Instruída no processo.

* 1. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Instruída no processo 039/2022.

* 1. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não se aplica a esse caso de processo de dispensa de licitação.

* 1. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não será utilizada.

1. **ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)**
	1. O prazo de início da prestação dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento e envio de lista com identificação do órgão e autoridade autorizada a receber o certificado digital.

7.1.1 **Validação e emissão do Certificado Digital**: A visita poderá ser realizada em dias úteis conforme agendamento de comum acordo entre a Câmara Municipal e a Contratada, e serão feitas preferencialmente nas dependências da Câmara Municipal, ou, na impossibilidade, no estabelecimento da Contratada, desde que possua posto de atendimento em Paty do alferes.

* 1. O objeto do TR deverá atender à Administração da Câmara Municipal de Paty do Alferes no seu uso diário nas sedes da Diretoria Geral e da Administração, na Rua Cel. Manoel Bernardes, nº 387 e 471.
	2. O objeto do TR será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, no dia da entrega.
	3. O objeto do TR será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, no dia da entrega.
	4. O item poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituído no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).
	5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).
1. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)**
	1. O objeto em referência deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.
2. **DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**
	1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.
	2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
	3. Ficam indicados como futuro fiscal e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores:

Fiscal do futuro contrato: Antônio Carlos Teixeira Pereira/Cargo: Técnico em Contabilidade. Gestor do futuro Contrato: Lucimar Pecoraro Marques/ Cargo: Agente Administrativo.

1. **DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)**
	1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.
	2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.
2. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021**
	1. A aquisição do objeto está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
3. **ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)**
	1. O custo estimado da contratação é de R$ 256,59 (Duzentos e cinquenta e seis reais, cinquenta e nove centavos).
4. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)**
	1. A dotação orçamentária por onde correrá a despesa é:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **SECRETARIA** | **FUNCIONAL** | **ELEMENTO DA DESPESA** | **RECURSO** |
| 02.03 | 2213 | 339040 | 00 |

1. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. Caso o certificado digital seja com utilização por token, este deverá ser fornecido sem ônus adicional para a Câmara.
	2. Obrigações da CONTRATADA:

14.2.1 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;14.2.2 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

14.2.3 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.4 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

14.2.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CMPA ou a terceiros;

14.2.6 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.2.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

14.2.8 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.2.9 Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição

Federal;

14.2.10 Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

14.3. Obrigações da CONTRATANTE:

14.3.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Termo e do Contrato;

14.3.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.3.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.3.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.3.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada em relação ao objeto do Contrato;

14.3.6 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

14.3.7 Proporcionar acesso e movimentação do pessoal contratado às suas instalações;

14.3.8 Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução do contrato, se não abordadas no Termo de Referência;

14.3.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições exigidas neste Termo;14.3.10 Aplicar à contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis.

1. **ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA**
	1. Não há anexos.

Paty do Alferes, 06 de fevereiro de 2023.

Leonardo Santos Moura

 Auxiliar Administrativo

Matrícula 022/01